



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 279/2022 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições do Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno do Tribunal e,

TENDO EM VISTA o disposto no Art. 62, I, da Lei n. 5.010/1966;

TENDO EM VISTA o contido nas Resoluções TSE nº 18.154/1992, 22.901/2008 e 23.497/2016;

TENDO EM VISTA o que consta do Processo SEI nº 0003018-83.2022.6.01.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 268/2022 PRESI/GAPRES e PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 275/2022 PRESI/GAPRES.

Art. 2º. Determinar que o horário de atendimento ao público, durante o recesso forense na Secretaria do Tribunal será das **8 às 12 horas** e, nos Fóruns Eleitorais de Rio Branco, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul e Brasiléia, será das **8 às 11 horas**, nos dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e 2, 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os Fóruns Eleitorais de Rio Branco, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul e Brasiléia funcionarão com 1 (um) servidor por dia de plantão, de forma presencial.

Art. 3º. Não haverá expediente nos demais fóruns eleitorais e postos de atendimento ao eleitor.

Art. 4º. Prorrogar, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se iniciarem ou se encerrarem em quaisquer dos dias abrangidos no período indicado no Art. 2º.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas pelos servidores durante o recesso serão restritas às relacionadas ao fechamento do exercício 2022 e/ou outras que não puderem ser realizadas em período anterior ou posterior ao recesso forense.

Parágrafo único. Os servidores envolvidos nas atividades citadas no *caput* deverão submeter, na forma regulamentar, à Diretoria-Geral, as solicitações de serviço extraordinário pelo Sistema de Gerenciamento de Serviços Extraordinários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 16 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 19/12/2022, às 11:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0558068** e o código CRC **1D7AC152**.

0003018-83.2022.6.01.8000

0558068v4